



JUSTIFICATIVA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS Nº 70/2026

1. Justificativa

1.1. A aquisição do material audiovisual definido neste SEI (65251.000381/2026-68) visa possibilitar a realização de gravações e obtenção de imagens digitais por esta Assessoria, que não dispõe de equipamento adequado para os trabalhos, além de alguns itens existentes se encontrarem indisponíveis ou obsoletos.

1.2. Esta contratação será por **Dispensa de Licitação, sem disputa**, conforme o previsto no inciso II do art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, por se tratar de itens de baixo valor. Em acréscimo, há o benefício da redução dos custos e prazos em relação ao procedimento pela modalidade Pregão Eletrônico, observados os princípios da celeridade e economicidade processual.

1.3. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que estabelece regras e diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares quando da aquisição de bens, serviços e obras, dispõe:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

1.4. Foram anexadas ao processo 02 (duas) propostas válidas de empresas do ramo, bem como relatório de pesquisa de preços, contendo este mais de 03 (três) propostas por Item, portanto a contratação por dispensa de licitação é considerada **VIÁVEL**.

1.5. As despesas referentes a esta contratação têm previsão orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com o Plano Plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, além de constarem no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026 e atenderem os requisitos exigidos nos art. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101 / 2000.

1.6. O processo não será encaminhado à Advocacia Regional da IMBEL para emissão de Parecer Jurídico, conforme a letra "a" do inciso II do Art. 32 do Regulamento da IMBEL.

2. Responsável

2.1. **Autorizo** a contratação por **Dispensa de Licitação**, sem disputa, pelos motivos acima expostos.

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Xavier Costa, Ordenador de Despesas**, em 04/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180919** e o código CRC **50E5A05F**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida do Exército - Bairro SMU - Brasília/DF – CEP 70630-901

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65251.000381/2026-68

SEI nº 0180919